



Ofício PGM/C nº 086/2017

Campo Largo, 06 de dezembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor:

Através do presente, passamos às mãos de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei 67/2017, que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a realizar operação de crédito denominada Financiamento para Infraestrutura e Saneamento (Finisa), visando financiar programas de investimentos com abrangência em projetos estruturantes (obras civis em equipamentos públicos), infraestrutura em parques e praças municipais, pavimentação de vias públicas e na contrapartida de contratos de repasses, convênios e financiamentos.

Vale destacar que sem os recursos provenientes da Operação de Crédito que ora se busca, é praticamente impossível o Município promover as reformas de infraestrutura necessárias e ou ainda a construção de bens públicos voltados ao atendimento da população.

Ademais, o valor das parcelas a ser despendido com o referido empréstimo não inviabilizará outros investimentos programados com

49/11/17
Ogatakt
AB



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

Assim, por entender se tratar de assunto de elevado interesse público e de toda a sociedade, esperamos contar com o apoio desta Casa, na aprovação deste Projeto, **em regime de urgência, urgentíssima**, ocasião em que aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente.

Marcelo PUPPI.

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

BENTO ANTONIO VIDAL

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO.

Nesta.



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

PROJETO DE LEI Nº 067/2017.

Data: 06 de dezembro de 2017.

Súmula: Autoriza o chefe do Poder Executivo a contratar Operação de Crédito denominada financiamento para infraestrutura e saneamento (FINISA) junto a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, até o limite de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**, por meio da linha de crédito do Financiamento para Infraestrutura e Saneamento – FINISA, objetivando financiar programas de investimentos, com abrangência em projetos estruturantes (obras civis em equipamentos públicos), infraestrutura em parques e praças municipais, pavimentação de vias públicas, contrapartidas de contratos de repasses, convênio e financiamentos, dentre outros previstos na linha de financiamento, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no caput deste artigo serão obrigatoriamente aplicados na viabilização de despesas de capital constantes no Plano Plurianual (PPA) e dos orçamentos anuais do Município, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes.

Art. 2º O Poder Executivo está autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, as cotas de repartição constitucional do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM até o

Projeto de Lei 67/2017 – Página 1



PREFEITURA DE CAMPO LARGO

limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta Lei.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 32, da lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no vigente Plano Plurianual (PPA) e nos orçamentos anuais do Município e orçamentos gerais subseqüentes do Município, dotações indispensáveis ao cumprimento das obrigações com os pagamentos.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, em qualquer tempo, com cobertura no produto das operações e nos limites mencionados nesta Lei, destinados a atender despesas decorrentes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 06 de dezembro de 2017.

Marcelo Puppi
Prefeito Municipal